



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI N° 2.313, DE 22 DE JUNHO DE 2.006.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA,
Prefeito Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, **FAZ SABER** que a
Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e
ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte
Lei:

*Dispõe sobre: **Autorização para a celebração de convênio com a ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC, mantenedora da UNOESTE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE.***

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Regente Feijó autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC, mantenedora da UNOESTE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE, com a finalidade de integrar a Universidade e a população estudantil do município.

Artigo 2º - O objetivo primordial do convênio é a concessão, pela Universidade, de um desconto especial na mensalidade dos alunos residentes no município de Regente Feijó que lograrem êxito no exame de seleção.

Artigo 3º - Ficará a cargo do Município a criação de um posto de atendimento para viabilizar as inscrições de eventuais interessados em participar do exame a que alude o artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo